



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF Nº 091/2023

Rebouças - PR, 12 de dezembro de 2023.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 057/2023

Vagas professor

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as);


Ao cumprimentarmos os Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei acima referenciado, o qual trata de vagas para o cargo de professor, e dá outras providências.

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de ampliar as vagas para o cargo de professor, visando eventual chamada de aprovados em concurso público para o ano letivo de 2024.

Por outro lado, esclarecemos que a eventual chamada não acarretará em aumento de despesas, em virtude do grande número de professores com ampliação de jornada, inclusive em número maior que as 30 vagas solicitadas, salientando ainda, que a chamada só ocorrerá se houver o atendimento as condicionalidades legais e viabilidade financeira e orçamentária.

Esses são os motivos pelos quais remetemos o presente projeto de lei a essa colenda Casa de Leis, solicitando, que a apreciação e **tramitação ocorra em caráter de urgência** de maneira a possibilitar a preparação dos atos necessários para eventual chamada de aprovados em concurso público.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

REBOUÇAS - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
12/12/23
96-56h



Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Email: rh@reboucas.pr.gov.br
rhpmreboucas@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 057/2.023

Súmula: Dispõe sobre alterações do Anexo V da Lei nº 1.191/2008, quanto ao número de vagas do cargo de Professor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas vagas de provimento efetivo no Grupo Ocupacional: Magistério, constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 1.191/2008, passando a vigorar o referido Anexo em relação aos cargos abaixo relacionados, conforme segue:

CARGO	VAGAS AUMENTADAS	TOTAL DE VAGAS COM AUMENTO
PROFESSOR	30	190

Art. 2º - As vagas criadas por esta lei não implicam necessariamente no seu preenchimento, as quais serão preenchidas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária do Município, atendendo ainda aos demais condicionantes legais, mediante verificação prévia a convocação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI, REBOUÇAS, PR,
em 11 de dezembro de 2.023.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 057/2023, que trata do repasse da ampliação de vagas para o cargo de professor, tem adequação financeira e orçamentária, estando contemplado no orçamento e eventuais créditos adicionais para o exercício de 2024, bem como nos dois exercícios financeiros seguintes, conforme as estimativas de impacto financeiro e orçamentário realizadas quando da elaboração da legislação orçamentária e que sua efetivação por si só não comprometerá o equilíbrio das contas municipais, considerando, sobretudo, que a convocação somente ocorrerá em caso de atendimento as condicionantes legais e a viabilidade financeira e orçamentária.

Ressalva-se ainda, que a viabilidade financeira e orçamentária se dá nos exatos termos do projeto de lei, não sendo possível qualquer alteração, sob pena de inviabilizar a aplicação da lei.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal